

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionante determinadas para a operação. **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO.**

Assinale os itens que deverá apresentar	ITEM (verificar o que couber considerando o empreendimento/atividade e a Licença de Instalação vinculada)
	Requerimento padrão de identificação gerado no pedido de licenciamento, assinado pelo representante legal do empreendimento, conforme contrato social ou estatuto, ou o seu procurador, mediante apresentação de instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado. Obs: Este requerimento deve ser entregue junto com os outros documentos exigidos no neste check list.
	Cópia da Licença de Instalação concedida pelo IQUAMA.
	Condicionantes, Estudos e Medidas de Controle Ambiental, determinadas nas licenças anteriores, cumpridas.
	Pagamento do custo do serviço por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM , que será emitido no protocolo do IQUAMA, quando for requerida a Licença Ambiental em questão e Certidão Negativa de Tributos Municipais em nome do cliente e/ou da empresa bem como do imóvel objeto do licenciamento.
	Publicação em jornal da solicitação da licença (trazer a folha do jornal inteira), conforme modelo padrão disponibilizado no protocolo do IQUAMA.
	Licenças e/ou Autorizações – emitida por outro Órgão dentro de sua competência, tais como: Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, Departamento Nacional de Proteção Mineral – DNPM, Serviço do Patrimônio da União – SPU (para atividades: Dutos, Gasodutos, Oleodutos, Minerodutos e Tubovias) ou Parecer emitido pela Capitania dos Portos e/ou Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (para atividades: aeroportos, pista de pouso, portos e marinas), entre outros.

OBSERVAÇÕES:

1. As cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório ou pela Gerência de Atendimento e Protocolo do IQUAMA, mediante a apresentação dos originais.
2. Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.
3. Quando for constatado que a área do projeto está inserida, no todo ou em parte, em Unidade de Conservação (UC) federal, estadual ou municipal, ou em sua zona de amortecimento, será exigida Anuência emitida pela Gerência da Unidade de Conservação (UC).